



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Andressa Thayanna Machado de Araújo		UF: PB
ASSUNTO: Solicitação de autorização para cursar 100% (cem por cento) do internato do curso de medicina fora da unidade federativa de origem, junto ao Hospital Santo Antônio (OSID), em Salvador - BA.		
RELATOR: Sérgio Roberto Kieling Franco		
PROCESSO Nº: 23001.000151/2013-86		
PARECER CNE/CES Nº: 278/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/12/2013

I – RELATÓRIO

Trata o expediente de solicitação de autorização para cursar 100% (cem por cento) do internato do curso de Medicina fora da Unidade Federativa de Origem unidade federativa de origem. O pleito é de Andressa Thayanna Machado de Araújo, aluna do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), sediada na cidade de João Pessoa – PB. A requerente solicita, por razões de ordem familiar, cursar 100% (cem por cento) do internato de Medicina no Hospital Santo Antônio (Obras Sociais Irmã Dulce), em Salvador – BA.

As razões alegadas são basicamente por motivos familiares (equilíbrio de contas, proximidade da família e possibilidade de morar junto com a irmã), uma vez que sua família é do Estado da Bahia, e sua irmã ingressou em um curso na capital desse Estado, tornando pesado para a família sustentar as duas irmãs em locais diferentes, além dos custos normais dos estudos de ambas.

Cabe informar que a FAMENE tem convênio firmado com as Obras Sociais Irmã Dulce, devidamente documentado, e que a IES se manifestou sobre o caso declarando-se responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas ao longo do internato e há concordância tanto do Colegiado do Curso como do Hospital Santo Antônio quanto à liberação requerida.

Considerando, portanto, os motivos alegados e as condições institucionais, sendo estas a anuência da Instituição de Ensino Superior, do hospital e a comprovação do convênio entre as duas instituições, não há óbice para que se conceda, em caráter excepcional, a autorização para que a acadêmica Andressa Thayanna Machado de Araújo, venha a cursar 100% (cem por cento) do internato de Medicina no Hospital Santo Antônio de Salvador – BA.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para que Andressa Thayanna Machado de Araújo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.584.827-23, inscrita no CPF sob o nº 034.839.665-10, aluna do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), situada no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 100% (cem por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), no Hospital Santo Antônio (OSID), no Município de Salvador, Estado da Bahia, devendo a

requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio.

Proponho, outrossim, a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, até a data de homologação deste Parecer.

Brasília (DF), 4 de dezembro de 2013.

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Relator

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente